



LEI MUNICIPAL 606/2018 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

EMENTA: "Obriga os estabelecimentos públicos e privados localizado no Município de Feira Nova, a inserirem nas placas de Atendimento Prioritário o Símbolo Mundial do Autismo e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Feira Nova, Estado de Pernambuco**, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Feira Nova ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário, o Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista.

§ 1º - Entende-se por estabelecimentos privados:

- I - supermercados;
- II - bancos;
- III - farmácias;
- IV - bares;
- V - restaurantes;
- VI - lojas em geral;
- VII - similares

§ 2º - Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente Lei sofrerão as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa de 30 UFM (trinta Unidade Fiscal do Município), em caso de reincidência;

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL
FEIRA NOVA
Juntos por um novo tempo

GOVERNO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

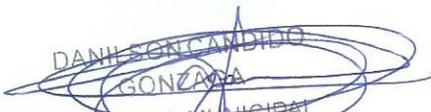
Rua Urbano Barbosa, s/n - Centro
CEP: 55.715-000 | CNPJ: 11.097.243/0001-06
Fone: (81) 3645.1156 | (81) 3645.1188

III - suspensão do Alvará de Licenciamento para Estabelecimento na terceira constatação, até o cumprimento desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira Nova, PE, 28 de Novembro de 2018.


DANILSON CANDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL
Danilson Candido Gonzaga
Prefeito Municipal